**TC nº 72-000.426.15-13**

**REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SMSP. Registro de Preços. Serviços de apoio à remoção de volumes e detritos de qualquer espécie. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.**

**Legislação citada: Instr. 2/15, TCMSP.**

**Relatório e voto englobado TCs 72-000.426.15-13 e 72-000.012.15-20.**

**2.890ª Sessão Ordinária**

**Trânsito em julgado: 03/05/2017**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, por presentes os pressupostos de admissibilidade.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, quanto ao mérito, em julgá-la prejudicada pela perda do objeto, diante da revogação do certame pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, conforme despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 11/3/2016.

**ACORDAM**, afinal, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 14 de setembro de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

**Relatório e voto englobados**: v. TC 72-000.012.15-20